

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV
N.º 151
13/08/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogerio Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 52 (CINQUENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 3

DTS CEC 11 2021	DTS RGE 02 2021	DTS STT 04 2021
DTS GET 15 2021	DTS SGG 21 2021	DTS TCA 20 2021
DTS GET 16 2021	DTS SSC 12 2021	DTS TIC 07 2021
DTS MDI 15 2021	DTS SSN 20 2021	DTS TUR 07 2021
DTS MGM 10 2021	DTS SSN 21 2021	DTS VCX 14 2021
DTS PPGCAPS 12 2021		

INSTRUÇÕES NORMATIVAS 20

IN PROPLAN 01 2021

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS 23

EDITAL CEL ISC 01 2021 (DIREÇÃO)
HOMOLOGAÇÃO CEL IF 2021 (CHEFIA)

SEÇÃO III

RESOLUÇÕES 31

RESOLUÇÃO CMF 01 2021

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS 37

DTS DAP 32 2021
DTS DAP 33 2021

PORTARIAS DE PESSOAL 39

PORTARIA PPE 1.243 2021	PORTARIA PPE 1.245 2021	PORTARIA PPE 1.247 2021
PORTARIA PPE 1.244 2021	PORTARIA PPE 1.246 2021	PORTARIA PPE 1.249 2021

PORTARIAS 51

PORTARIA UFF 68.246 2021

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CEC, Nº 11 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar TATIANA ACAR**, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº. 1332374, como Coordenadora da Estratégia Júnior Consultoria do Curso de Ciências Econômicas de Campos, conforme decisão da plenária departamental no dia 11/08/2021.

2 - A presente designação não corresponde à função gratificada.

RONI BARBOSA MOREIRA

Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET-15-2021 DE 12/08/2021

Ementa: Designação de banca para processo de Seleção Simplificada para Professor Substituto.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Designar os professores **Jessica Quintanilha Kubrusly** (SIAPE: 1710782), **Mariana Albi de Oliveira Souza** (SIAPE: 1809003) e **Rafael Santos Erbisti** (SIAPE: 1124184) para comporem, como membros titulares, e a professora **Patrícia Lusié Velozo da Costa** (SIAPE: 1805333), como membro suplente, a Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto, para ocupação da vaga do professor Eduardo Ferioli Gomes.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Niterói, 12/08/2021

PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA

(SIAPE 1805333)

Chefe do Departamento de Estatística

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET-16-2021 DE 12/08/2021

Ementa: Designação de banca para revisão de nota (GET00119).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA, no uso de suas atribuições

RESOLVE

designar os professores **Estelina Serrano de Marins Capistrano** (SIAPE: 1053729), **Hugo Henrique Kegler dos Santos** (SIAPE: 1211548) e **Marcio Watanabe Alves de Souza** (SIAPE: 3091778) para constituírem Banca para revisão de nota de Estatística Básica para Engenharia II (GET00119) durante o período de 13 a 20 de agosto desse ano.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Niterói, 12/08/2021

PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA

(SIAPE 1805333)

Chefe do Departamento de Estatística

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 015 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Comissão de avaliação da progressão funcional vertical da classe de Assistente B2 para a classe de Adjunto C1.6 docente Francisco de Assis Aguiar Alves.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO 6 MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 6 Designar os docentes **CAMILO PLAISANT CARNEIRO**, Matrícula SIAPE 3061905, **FABIANNE MANHAES MACIEL**, Matrícula SIAPE 1996785, **DANIEL ARRUDA NASCIMENTO**, Matrícula SIAPE 1733382 e o suplente **FABIANO GOSI DE AQUINO**, Matrícula SIAPE 3009655 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de avaliação do requerimento apresentado pela docente **FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR ALVES**, Matrícula SIAPE nº 2957703, referente a sua progressão funcional vertical da classe de Assistente B2 para a classe de Adjunto C1.

2 6 Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MENDONÇA
Chefe do Departamento de Direito de Macaé - MDI
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10, 20 de JULHO de 2021.

EMENTA: Designar Professores para a Comissão de Avaliação e Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE

I- Designar as **Professoras: Alexandra Rezende Assad**, matrícula SIAPE: 2187578, e **Armanda de Oliveira Pache de Faria**, matrícula SIAPE: 3941218, ambas do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada ó MCG, como Membros da Comissão de Avaliação de Trabalhos de Conclusão de Curso ó TCC no de Graduação em Medicina;

II- Esta designação não consiste cargo ou função remunerados;

III- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina
Mat. SIAPE 5171761
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCAPS Nº 12 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Designa a Comissão de Seleção de Candidatos ao Curso de Mestrado em Ciências Aplicadas a Produtos para a Saúde.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE, nível Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Farmácia, cumprindo decisão do Colegiado do Curso,

RESOLVE:

Designar os docentes SAMANTA CARDOZO MOURAO, SIAPE 1782729 (presidente), LENISE ARNEIRO TEIXEIRA, SIAPE 1295082, SABRINA CALIL ELIAS, SIAPE 1283467, e a pesquisadora em estágio pós-doutoral CRISTINA MOLL HUTHER, MATRÍCULA EXPPD000865, para comporem a Comissão de Seleção de Candidatos ao Curso referenciado, do período de 16 de agosto a 23 de agosto de 2021.

1. Essa DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SELMA RIBEIRO DE PAIVA
SIAPE 1478582
Coordenadora do PPG-CAPS
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGE/RHS, Nº. 02 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: designa a Coordenação de Disciplina.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM/RHS/CAMPUS RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I. Designar, a docente LIDIA SANTOS SOARES, matrícula SIAPE nº 377736, para a coordenação da disciplina de ESTÁGIO SUPERVISIONADO I, alocada na Coordenação de Curso de Enfermagem de Rio das Ostras, referente ao primeiro período letivo de 2021.
- II. Esta designação não corresponde a Cargo de Direção (CD) e/ou à Função Gratificada (FG).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

YONARA CRISTIANE RIBEIRO

Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 6 SGG, Nº 021 /2021 6 12 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Designa a Coordenadora de Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- **Dispensar** a professora **MAINA BERTAGNA ROCHA** (SIAPE 2534336) da função de Coordenadora de Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis.
- 2- **Designar** a professora **SILVANA MATOS UHMANN** (SIAPE 2394778) como Coordenadora de Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia, do Instituto de Educação de Angra dos Reis, a partir do 1º semestre letivo de 2021, conforme decisão do Colegiado de Curso.
- 3- A presente designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.
- 4- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO

Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia Instituto de Educação de Angra dos Reis

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2021 6 SSC, 10 DE AGOSTO DE 2021

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1 **Designar** os professores **CARLOS ANTONIO DE SOUZA MORAES**, mat. 2581468, **KETNEN ROSE MEDEIROS BARRETO**, mat. 3052580, lotados no Departamento de Serviço Social de Campos, para compor a Comissão de afastamento para doutoramento e pós-doutoramento 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARILENE PARENTE GONÇALVES

Chefe do Departamento SSC

Matrícula SIAPE 3207671

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO (SSN) Nº. 20/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Recomposição da Comissão de Estágio Probatório da Professora Gleyce Figueiredo de Lima.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 ó Recompor a Comissão de Estágio Probatório da Professora Gleyce Figueiredo de Lima (SIAPE 2581053), a qual passará a ser formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- Ana Cristina Oliveira de Oliveira (SIAPE 1222365)
- Miriam Fátima Reis (SIAPE 2096799)
- Fancine Helfreich Coutinho dos Santos (SIAPE 2546766)
- Janaína Albuquerque de Camargo (SIAPE 1866419) - suplente

2 ó Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 11 de agosto de 2021

FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO

Chefe de Departamento

SIAPE 1694859

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO (SSN) Nº. 21/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Substituição da Professora Tatiana Reis como membro da Comissão de Afastamento do SSN.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 ó Recompor a Comissão de Afastamento as Escola de Serviço Social, a qual passará a ser formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- Andrea Araujo do Vale (SIAPE 2916133)
- Mônica de Castro Maia Senna (SIAPE 988956)
- Luzia Helena Galaxe de Lima Tavares (SIAPE 302920)
- Eblin Joseph Farage (SIAPE 1566746)

2 ó Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 11 de agosto de 2021

FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO
Chefe de Departamento
SIAPE 1694859
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STT, NO. 04 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Retificação da Determinação de Serviço STT nº 03, de 04 de agosto de 2021.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

Resolve retificar a Determinação de Serviço STT nº 03, de 04 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 145, de 05 de agosto de 2021, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: 1. **Designar** para Comissão de Eventos, do Departamento de Turismo;

LEIA-SE: 1. **Designar** para Comissão de Afastamentos, do Departamento de Turismo.

FÁBIA TRENTIN

Chefe do Departamento de Turismo da UFF

Matrícula Siape: 1487736

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA N.º 020/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: inclui membro no Grupo de Trabalho Setorial para desenvolvimento de atividades relacionadas ao Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor,

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto; e

CONSIDERANDO a isonomia, a prospectividade, a controlabilidade, a razoabilidade e a proporcionalidade dos atos.

RESOLVE:

I ó Incluir a Professora Laura Elza Lopes Ferreira Gomes, matrícula SIAPE 307695, no Grupo de Trabalho Setorial para desenvolvimento de atividades relacionadas ao Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, no âmbito da Escola de Arquitetura e Urbanismo, designada pela DTS TCA 017/2021. Dessa forma, a Comissão passa a ter os seguintes membros:

UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
TCA	SERGIO RODRIGUES BAHIA	2243699	PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO
TCA	ANA CARMEN AMORIM JARA CASCO	0223141	PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO
TCA	GUILHERME ARAÚJO DE FIGUEIREDO	1446755	PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO
TCA	ANA LUCIA TORRES SEROA DA MOTTA	310893	PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO
TCA	PEDRO DA LUZ MOREIRA	2164568	PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO
TCA	LAURA ELZA LOPES FERREIRA GOMES	307695	PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO
TCA	SUZANNY BARRETO DA SILVA	3138777	ADMINISTRADORA
TCA	MARION BRITO DE SOUZA	2422213	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
TCA	WESLEY RIBEIRO DE SOUZA	1336942	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
TCA	LAERCIO LIMA DE QUEIROZ	1837469	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
TCA	AMANDA DOS SANTOS BARRETO	3155322	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
TCA	HELEN MARIA MARTINS LEAL	2861949	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
TCA	MARIANA PEREIRA BERNARDES CASTEL BRANCO	2304684	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

III ó A Coordenação do GT Setorial caberá ao servidor SERGIO RODRIGUES BAHIA.

IV - Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

V ó Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

WERTHER HOLZER

Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - TIC Nº. 07 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local para realização de consulta para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência da Computação.

O Diretor do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar Comissão Eleitoral Local para realização de Consulta à Comunidade Universitária, para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência da Computação, composta pelos seguintes membros:

Representantes Docentes Titulares:

Marco Antonio Monteiro Silva Ramos. SIAPE: 310496

Simone de Lima Martins. SIAPE: 1352125

Suplente:

Daniel Cardoso Moraes de Oliveira. SIAPE: 1889299

Representante Técnico-Administrativo:

Jose Alexandro Acha Gomes. SIAPE: 1631141

Suplente:

Nilza de Oliveira Souza Lacerda. SIAPE: 1848447

Representante Discente Titular:

Mairon Azevedo Gonçalves Sodre de Paiva. Matrícula: 219083094

Suplente:

Juliana Martins de Moura. Matrícula: 218031118

2. A presidência da Comissão caberá ao professor Marco Antonio M. Silva Ramos.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI

SIAPE 986728

Diretor do Instituto de Computação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TUR N.º 007/2021 de 12 de agosto de 2021.

EMENTA: Designa membros para representar o Departamento de Urbanismo junto ao Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo e ao seu Núcleo Docente Estruturante.

RESOLVE:

1- Designar os professores **FLAVIA TEIXEIRA BRAGA (SIAPE 3378941)**, na qualidade de membro titular e **CLARISSA DA COSTA MOREIRA (SIAPE 1887736)**, na qualidade de membro suplente, assim como, **CRISTINA LONTRA NACIF (SIAPE 1296214)**, na qualidade de membro titular e **ROSSANA TAVARES BRANDÃO (SIAPE 1106160)** na qualidade de membro suplente, para representarem o Departamento de Urbanismo junto ao Colegiado do Curso de Arquitetura.

2- Designar os professores **ADRIANA MATTOS DE CAULA E SILVA (SIAPE 1290565)**, **ALEX ASSUNÇÃO LAMOUNIER (SIAPE 1023591)**, **FLAVIA TEIXEIRA BRAGA (SIAPE 3378941)**, **JORGE BAPTISTA DE AZEVEDO (SIAPE 310887)** e **THEREZA CHRISTINA COUTO CARVALHO (SIAPE 404570)**, para representarem o Departamento de Urbanismo junto ao Núcleo Docente Estruturante ó NDE do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

3- Fica revogada a DTS TUR no. 011, de 16/12/2019, de mesma ementa, assim como, deliberações de indicação de representatividade do Departamento, sobre este escopo, constantes da 3ª. RO TUR, de 08/07/2020 e da 6ª. RO TUR, de 14/10/2020.

4- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ELOISA CARVALHO DE ARAUJO
Chefe do Departamento de Urbanismo
(SIAPE 1630753)

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº 014, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Designação da Comissão do Exame de Idioma 2021 do PROFQUI/UFF.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, considerando a solicitação feita através da Carta nº 01/2021/PQN/VCX/UFF da Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional do ICEX, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, a partir da publicação desta DTS, os docentes **ELIVELTON ALVES FERREIRA**, SIAPE: 2004972, **MAURO CELSO RIBEIRO**, SIAPE: 2118014 e **THIAGO SIMONATO MOZER**, SIAPE: 1771085, como membros da Comissão do Exame de Idioma 2021 do PROFQUI-UFF.
2. Estas atividades não constituem função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do Instituto de Ciências Exatas /UFF
SIAPE 308645
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPLAN N.º 01/2021, de 10 de agosto de 2021

EMENTA: Regulamenta a transferência - à UFF - de recursos recebidos pela FEC, provenientes de projetos relativos a cursos autossustentáveis, após encerramento das respectivas vigências contratuais.

A **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO** 6 **PROPLAN**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando os cursos autossustentáveis oferecidos pela Universidade Federal Fluminense, com apoio administrativo da Fundação Euclides da Cunha 6 FEC, cuja arrecadação é realizada diretamente pela FEC;

Considerando que cada projeto apoiado pela FEC demanda a abertura de conta bancária específica e que, após o encerramento da vigência de cada contrato celebrado entre a UFF e a FEC, a referida Fundação de Apoio providencia o encerramento da respectiva conta bancária;

Considerando que, eventualmente, arrecadações de recursos provenientes de pagamentos de mensalidades em atraso por alunos inadimplentes podem ocorrer após o encerramento da vigência do contrato celebrado entre a UFF e a FEC, e que esses recursos devem ser devolvidos à UFF;

Considerando a necessidade de regulamentação específica para os procedimentos relativos à devolução de tais recursos à UFF;

RESOLVE:

Art. 1º A arrecadação de recursos provenientes de pagamentos realizados por alunos inadimplentes, após encerramento da vigência do contrato UFF-FEC, deverá ser realizada por meio de conta corrente específica, criada pela Fundação para este fim.

Art. 2º A transferência dos recursos de que trata o art. 1º para a UFF deverá ser realizada pela Fundação com periodicidade semestral, durante os meses de janeiro e julho de cada ano, na fonte 0150158185.

§1º O Número de Referência da GRU confeccionada pela FEC para realização da transferência deverá seguir a máscara XX.YYYY.0150158185, onde XX é o semestre, YYYY o ano e 0150158185 é a Fonte de Recursos Próprios que recebe as transferências que tratam a presente norma.

Art. 3º A Fundação deverá encaminhar à PLAP e ao DCF o comprovante referente à transferência realizada, juntamente com a planilha indicadora dos cursos aos quais referem-se os valores transferidos.

§1º A planilha deverá conter os seguintes dados: Título do Projeto, Número do Projeto, Número do Contrato, ano em que o contrato foi firmado e valor detalhado de cada Projeto.

Art. 4º A Fundação fará juz a um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o total de cada receita arrecadada, como contrapartida pelos custos inerentes ao processo de recuperação de valores em atraso.

Art. 5º Os recursos de que trata o Art. 1º, quando transferidos pela FEC para a UFF, ficarão sob responsabilidade da PROPLAN, que poderá utilizá-los para pagamento de despesas correntes da referida Universidade.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada em decorrência de novas normativas e diretrizes superiores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Niterói, 10 de agosto de 2021.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO

Pró-Reitor de Planejamento

#####

SEÇÃO II

**PROCESSO SUCESSÓRIO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA 6
QUADRIÊNIO 2021/2025
EDITAL Nº 01/2021**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) para Organização do Processo Sucessório da Direção do Instituto de Saúde Coletiva, instituída pela DTS-ISC 6 No 07 de 27 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço ANO LV 6 N.º 139 de 28 de julho de 2021 (SEÇÃO I PÁG. 12), em consonância com a deliberação do Colegiado de Unidade, em reunião do dia 23 de junho de 2021 e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Saúde Coletiva com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de Saúde Coletiva (ISC)

1 - Da Comissão Local para Organização do Processo Sucessório da Direção do ISC:

A Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo de Escolha para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de Saúde Coletiva foi instalada em 09 de agosto de 2021, sendo composta pelos seguintes membros: MARIA LUIZA GARCIA ROSA (Presidente), matrícula SIAPE n.º 238220, CRISTINE FARES MAIA (Titular), matrícula SIAPE n.º 1127836, MICHELLE CECILLE BANDEIRA TEIXEIRA (Titular) matrícula SIAPE n.º 2786983, LILIAN KOIFMAN (Titular), matrícula SIAPE n.º 1374801 e ELISETE CASOTTI (Suplente), matrícula SIAPE n.º 1848468, a representante do segmento dos servidores técnico-administrativos KATIA MARIA CORRÊA FOGAÇA (Suplente), matrícula SIAPE n. 307829 e o representante do corpo discente, LUIZ GUILHERME DINIZ (Suplente), matrícula UFF n.º 216016170.

2 - Das Inscrições:

Os(as) candidatos(as) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão realizar a inscrição de candidatura por meio do correio eletrônico isc@id.uff.br a partir da 0h do dia 18/08/2021 até as 23h59 do dia 19/08/2021 (Calendário Anexo 1). O número das chapas será sequencial, sendo atribuído de acordo com a ordem das inscrições. As candidaturas serão consideradas em chapas completas, compostas obrigatoriamente por candidatos(as) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), registradas em formulário próprio (Anexo 2). No ato da inscrição, o(a)s candidato(a)s, tanto a Diretor(a) quanto a Vice-Diretor(a), deverão anexar os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* (Art. 27 - Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF 6

RGCE);

b) Proposta de Gestão (§1º do Art. 27 do RGCE);

c) Declaração de que é elegível (Art. 24 do RGCE);

d) Comprovante de que é Professor Titular, Professor Associado, Professor Adjunto 4, ou portador do título de Doutor (Art. 27, combinado com *caput* do Art. 25 do RGCE).

3 - Divulgação das Inscrições

3.1 - As inscrições serão divulgadas no dia 20/08/2021, entre 9h e 10h, no site <http://www.isc.uff.br>

3.2 - A Comissão Eleitoral Local receberá pedidos de impugnação de chapa das 10h do dia 20/08/2021 às 23:59h do dia 24/08/2021 pelo e-mail: isc@id.uff.br,

4 - Da Homologação das Chapas:

4.1 - A homologação das chapas inscritas será divulgada no dia 25/08/2021 entre 11h e 12h, com divulgação pelo site <http://www.isc.uff.br>. A partir da homologação das chapas declara-se o INÍCIO da campanha eleitoral, que deverá encerrar-se no dia 06 de setembro de 2021, às 18h.

4.2 - Após a homologação, as chapas homologadas deverão indicar representantes para elaboração, juntamente com os membros da Comissão Eleitoral Local, das regras das campanhas e dos debates, considerando-se o modo remoto de realização tanto das campanhas quanto das eleições.

5 - Das Decisões da CEL:

Das decisões proferidas pela CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2º.

6 - Das Datas da Consulta:

A Consulta será realizada a partir das **9h do dia 08/09/2021 até às 21h do dia 09/09/2021** por via remota através do Sistema de Eleições On-line *Helios Voting*, contratado pela UFF.

7 - Da Apuração:

7.1 - A apuração dos votos se dará no dia 10 de setembro de 2021 (sexta-feira), às 11h, em reunião aberta por meio do link meet.google.com/rovac-wjqc-c.

7.2 - Serão aplicados aos votos, por segmento, os pesos assinalados no Art. 52 do RGCE.

7.3 - Será eleito o candidato que obtiver a maior pontuação, após aplicação dos pesos (conforme Art. 52 do RGCE) aos votos válidos apurados, em turno único, conforme deliberação do Colegiado do ISC, em função da pandemia.

7.4 - Não haverá segundo turno, em nenhuma hipótese.

8 - Da Divulgação da Apuração:

No dia 10/09/2021 entre 17h e 18h, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral por meio do site <http://www.isc.uff.br/>.

9 - Dos recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração até as 22h do dia 10 de setembro de 2021. Os pedidos de recurso deverão ser enviados ao correio eletrônico isc@id.uff.br. Os resultados da análise dos recursos serão divulgados entre 17h e 18h do dia 13 de setembro de 2021 por meio do site <http://www.isc.uff.br/>.

10 - Da Elegibilidade:

10.1 - Os(as) candidatos(as) deverão ser lotados(as) nos Departamentos de Ensino vinculados ao Instituto de Instituto de Saúde Coletiva (ISC), e pertencer ao quadro permanente da UFF.

10.2 - Deve ser professor Titular, Associado ou Professor Adjunto 4, bem como aquele que, independentemente do nível ou classe do cargo ocupado, seja portador do Título de Doutor. (art. 27 § 2º c/c Art. 25 *caput*, RGCE);

10.3 - Caso eleito, o(a) docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (Art. 27 §3º,

RGCE);

10.4 - Não poderão candidatar-se:

a) os docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;

b) os docentes em licença sem vencimento.

c) os docentes em estágio probatório (Art. 24 § único, RGCE).

11 - Do Direito ao Voto:

11.1 - Poderá votar:

a) O servidor docente do quadro permanente da UFF, desde que lotado em Departamentos e/ou Coordenações vinculados ao Instituto de Saúde Coletiva (ISC), ou lotados diretamente no supracitado Instituto;

b) O servidor técnico administrativo do quadro permanente da UFF, desde que lotado em Departamentos e/ou Coordenações vinculados ao Instituto de Saúde Coletiva (ISC), ou lotados diretamente no supracitado Instituto;

c) Os alunos, de graduação de pós-graduação, de cursos vinculados ao Instituto de Saúde Coletiva (ISC), inscritos em disciplinas ou em fase de elaboração de dissertação no período letivo em curso.

11.2 - Não poderá votar o discente com matrícula trancada no semestre em que for realizada a consulta (1º semestre de 2021: de 14/06/2021 a 25/09/2021).

11.3 - O eleitor que estiver incluído em mais de um dos segmentos de votantes citados acima deverá comunicar à Comissão Eleitoral, com no mínimo 20 dias de antecedência da data da realização da consulta, a matrícula escolhida para exercer seu direito ao voto (Anexo 3) através do e-mail isc@id.uff.br. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

12 - Do período de gestão

O período de gestão será de 04 anos.

13 - Das Disposições Finais:

A consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Saúde Coletiva (ISC) será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, cabendo recursos ao Colegiado de Unidade do Instituto de Saúde Coletiva.

Niterói, 09 de agosto de 2021.

Comissão Eleitoral Local CEL/ISC

MARIA LUIZA GARCIA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL CEL/ISC
SIAPE 2318220
#####

ANEXO 1 - CALENDÁRIO
CALENDÁRIO DO PROCESSO SUCESSÓRIO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DO
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA QUADRIÊNIO 2021/2025

DATA	HORÁRIO*	ATO	LOCAL
16/08/2021 segunda-feira		Abertura do Edital	http://www.isc.uff.br/noticias.uff.br/bs
18/08/2021 quarta-feira a 19/08/2021 quinta-feira	0h às 23:59h	Inscrição das Chapas	isc@id.uff.br
20/08/2021 sexta-feira	entre 9h e 10h	Divulgação das inscrições	http://www.isc.uff.br
20/08/2021 sexta-feira 23/08/2021 segunda-feira 24/08/2021 terça-feira	10h do dia 20/08/2021 até às 23:59 h de 24/08/2021	Recepção dos pedidos de impugnação de chapa	isc@id.uff.br
25/08/2021 quarta-feira	entre 11h e 12h	Homologação das Chapas, início da campanha eleitoral e apresentação das plataformas	http://www.isc.uff.br/noticias.uff.br/bs
25/08/2021 quarta-feira	13h	Abertura de chamado no STI para processo eleitoral	STI/UFF
25/08/2021 quarta-feira	até 23h59	prazo para opção de matrícula para exercício do direito ao voto (art. 18 RGCE)	Formulário (Anexo 3)
25/08/2021 quarta-feira a 06/09/2021 segunda-feira	A partir das 13h do dia 25/08/2021 até 17h do dia 06/09/2021	Debate entre os(as) Candidatos(as)**	meet.google.com/zsu-rpag-ghx
08/09/2021 quarta-feira, 09/09/2021 quinta-feira	9h do dia 08/09/2021 até 21h do dia 09/08/2021	Consulta à Comunidade Acadêmica	Sistema de Eleições On-line Helios Voting,
10/09/2021 sexta-feira	11h	Apuração dos Votos	meet.google.com/rovac-wjqc-c
10/09/2021 sexta-feira	entre 17h e 18h	Divulgação dos Resultados da apuração	http://www.isc.uff.br
10/09/2021 sexta-feira	18h às 22h	Recebimento de recursos relativos à apuração	isc@id.uff.br
13/09/2021 segunda-feira	entre 17h e 18h	Resultados da análise dos recursos relativos à apuração	http://www.isc.uff.br

*Todos os horários, no calendário e no edital, fazem referência ao Horário Oficial de Brasília (UTC-3);

**Poderá haver outros debates entre as chapas, que serão realizados em conformidade com as regras a serem elaboradas (conforme item 4.2 deste Edital).

ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Solicitamos à Comissão Eleitoral Local - CEL/ISC a inscrição da nossa chapa na Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária para Escolha do(a) Diretor(a) e Vice Diretor(a) do Instituto de Saúde Coletiva (ISC) Quadriênio 2021/2025, regida pelo Edital CEL/ISC 01/2021.

Candidato(a) ao Cargo de Diretor(a) do ISC:

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

E-mail institucional: _____

Candidato(a) ao Cargo de Vice Diretor(a) do ISC:

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

E-mail institucional: _____

Requeremos a inscrição da chapa acima identificada e declaramos conhecimento dos termos do edital e seus anexos, do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF - Resolução CUV nº104/97 (RGCE) - e demais regras aplicáveis ao presente processo de consulta.

Encaminhamos, anexos a este requerimento, os respectivos *currículos vitarum* e a plataforma eleitoral, nos termos do Art. 27 § 1º do RGCE.

Niterói, _____ de _____ de 2021.

Candidato(a): Diretor(a) do Instituto de Saúde Coletiva - ISC/UFF

_Candidato(a): Vice Diretor(a) do Instituto de Saúde Coletiva - ISC/UFF

ANEXO 3 - COMUNICADO DE OPÇÃO DE MATRÍCULA**COMUNICADO DE OPÇÃO DE MATRÍCULA**

Eu, _____, declaro que
estou vinculado(a) à Universidade Federal Fluminense, integrando os seguintes
segmentos:

- Servidor Docente
- Servidor Técnico Administrativo
- Discente

Ciente de que nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto em uma mesma eleição ou consulta em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico administrativo) ou aluno (Art.18, RGCE), venho por meio deste formulário comunicar à Comissão Eleitoral Local, para fins de direito ao exercício do voto, que escolho a seguinte matrícula:

(designação do cargo, se servidor docente ou técnico administrativo, ou nome do curso, se discente)

(matrícula SIAPE, se servidor docente ou técnico administrativo, ou matrícula UFF, se discente)

Niterói, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Eleitor(a)

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE
DE DEPARTAMENTO ó IF/UFF
HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA**

A Comissão Eleitoral Local ó CEL, designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF N°03 DE 17/05/2021 no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE, segundo resolução número 104/97 do CUV, disponível em <https://www.uff.br/sites/default/files/eleicoes-regulamentogeral.pdf> e a resolução 005/2020, de 23/12/2020, disponível em <http://www.noticias.uff.br/bs/2020/12/235-20.pdf> Seção III, pág. 026, torna pública a homologação da Chapa de nº 01 para Consulta à Comunidade da Universidade Federal Fluminense para Escolha de Chefe e Subchefe (Instituto de Física - UFF), para o período de 2021 a 2023, composta pelos docentes:

Prof. Marco Moriconi, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1496930, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de Chefe do Departamento de Física, do Instituto de Física da Universidade Federal Fluminense.

Prof. Djalma Rosa Mendes Junior, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1916476 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de Subchefe do Departamento de Física, do Instituto de Física da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, 09 de Agosto de 2021

LUÍS OXMAN
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE: 1377765
#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CMF Nº 01 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o Regulamento de Estágios para o Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal Fluminense.

A Diretora da Faculdade de Farmácia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a reunião de colegiado de curso realizada no dia 14/06/2021, resolve:

Regulamentar os Estágios para o Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal Fluminense, considerando a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos; a Resolução nº 298/2015, de 01 de julho de 2015, do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, que regula a aplicação da lei para os estudantes do curso de graduação; e a Resolução Nº 6, de 19 de outubro de 2017, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia e dá outras providências.

Seção I ó Dos Objetivos

Art. 1º Estágio é ato educativo acadêmico supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do discente para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º Os Estágios vinculados às disciplinas nos diferentes departamentos de ensino, seguirão ementas próprias, de acordo com os Formulários 13 respectivos.

Art. 3º Os Estágios Obrigatórios para fins de atendimento à disciplina MGF 00042 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PRÁTICAS FARMACÊUTICAS, bem como os Estágios Não Obrigatórios, seguirão as normas dispostas neste regulamento.

Seção II ó Da organização e funcionamento dos Estágios

Art. 4º Os estágios serão caracterizados:

a. Obrigatório: é aquele previsto no projeto pedagógico do curso constituindo-se como componente curricular obrigatório e indispensável para integralização do currículo e formação profissional.

b. Não Obrigatório: é aquele previsto no projeto pedagógico do curso desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 5º Os limites da carga horária diária de estágio deverão seguir o que rege a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 ou sua atualização.

Art. 6º Definições referentes às atividades de Obrigatórios e Não Obrigatórios:

a. Plano de Atividades: documento que descreve todas as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, durante seu período de estágio.

b. Professor Coordenador de Estágios: O Coordenador do Curso de Graduação indicará um docente farmacêutico, do quadro efetivo, como responsável pela coordenação das atividades acadêmicas e de gestão dos assuntos relativos ao estágio no âmbito do respectivo curso, a ser denominado Coordenador de Estágio, que também atuará como interlocutor junto às instâncias pertinentes, internas e externas à UFF. O Professor Coordenador deverá escolher um dos membros da Comissão de Estágio para exercer a função de Vice Coordenador de Estágios.

c. Comissão de Estágios: A Comissão de Estágios será presidida pelo Coordenador de Estágio e terá no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 4 (quatro) membros de cada uma das seguintes áreas de atuação profissional do Farmacêutico: I. Alimentos II. Análises Clínicas III. Fármacos, Medicamentos e Cosméticos IV. Saúde Pública (inclui Assistência Farmacêutica). Sendo os seguintes Departamentos de Ensino: Departamento de Administração Farmacêutica (MAF), Departamento de Ciência de Alimentos (MCA), Departamento de Patologia (MPT) e Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC). Os membros docentes deverão ser indicados pelos Departamentos de Ensino e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato consecutivo. É recomendável, no entanto, que apenas sejam renovados até 50% dos membros, para que a continuidade das atividades não fique prejudicada. A Comissão de Estágios reunir-se-á, sempre que houver demanda, por convocação de seu Coordenador.

d. Professor Orientador de Estágio: docente da UFF, vinculado ao Curso de Farmácia, responsável pela orientação, avaliação e acompanhamento didático pedagógico do estudante durante a atividade. O professor orientador deverá e pertencer à mesma área do estágio que irá orientar.

e. Supervisor do Local de Estágio: profissional de nível superior da unidade concedente, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação do discente no decorrer do estágio. O supervisor do estágio e o professor orientador do relatório de estágio não poderão ser a mesma pessoa, visto que a cada um deles competem funções e avaliações distintas.

f. Termo de Compromisso de Estágios (TCE): termo firmado entre o estagiário, a Instituição de Ensino, e a unidade concedente conveniada, que indica as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso.

Art. 7º Caberá à Comissão de Estágios avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando antes de realizar o convênio com a instituição; uma vez sendo identificada a necessidade de avaliação local após relatórios dos discentes, a comissão deverá indicar professor orientador em situações excepcionais, para atender determinadas áreas de expertise; exigir do discente a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório das atividades; comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso.

Art. 8º O Termo de Compromisso (TC) e o Plano de Atividades do Estágio (PA) (Anexo 1) deverão ser apresentados ao Professor Orientador que, estando de acordo, irá assinar o Protocolo de Início de Estágio. Estes documentos deverão ser apresentados na Secretaria da Coordenação de Curso, que, após assinar o PIE, encaminhará a documentação do aluno para a Comissão de Estágio, para avaliação e deferimento, dentro de um prazo máximo para atender às necessidades legais. O discente deverá encaminhar a documentação à secretaria da Coordenação de Curso tão logo tenha acesso ao mesmo, para viabilizar o processo em tempo hábil.

§ 1º Para que um estágio possa ter sua carga horária aproveitada para fins da disciplina MGF00042 ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PRÁTICAS FARMACÊUTICAS, o aluno deverá ter cumprido os requisitos

previstos no Projeto Pedagógico do Curso (estar matriculado, ter cumprido 50% da carga horária total do curso, ter concluído todas as disciplinas do primeiro e segundo períodos) e solicitar seu registro para este fim junto à Comissão de Estágio, concomitantemente ao início do estágio. O aluno poderá realizar atividades de estágio em mais de uma área de atuação do profissional Farmacêutico, desde que com carga horária total mínima de 180 (cento e oitenta) horas. A aprovação da disciplina se dará mediante a nota final $\times 6,0$ (média aritmética das notas atribuídas a cada relatório de estágio e suas respectivas avaliações pelos supervisores de estágio) e a integralização das 540 horas. O supervisor do estágio e o orientador do relatório de estágio não poderão ser a mesma pessoa, visto que a cada um deles compete funções e avaliações distintas.

§ 2º É possível realizar Estágio Não Obrigatório a partir de 20% da carga horária total do curso, desde que o aluno tenha concluído todas as disciplinas do primeiro e segundo períodos e que a carga horária semanal do estágio não seja superior a 20h.

§ 3º As atividades práticas das disciplinas da matriz curricular não podem ser computadas como estágio;

§ 4º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica ou tecnológica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, não poderão ser computadas como carga horária de estágio;

Art. 9º O discente estagiário deverá apresentar ao Professor Orientador os Relatórios de Atividades (Anexo 2), em prazo não superior a seis meses.

Art. 10. O supervisor local deverá preencher e assinar a ficha de avaliação do discente estagiário, que anexará ao Relatório de Atividades. A Ficha de Avaliação (Anexo 3) ou ficha similar da instituição concedente, compreende aspectos relativos ao domínio cognitivo, psicomotor e relacional do discente.

Parágrafo Único. Recomenda-se que o professor orientador e o supervisor de estágio de áreas privativas da Farmácia sejam farmacêuticos. No que se refere às áreas não privativas, o supervisor deverá ter formação ou experiência na área de conhecimento do estágio. Sempre que possível o supervisor da área não privativa também deverá ser farmacêutico, com o fim de propiciar uma prática de acordo com Código de Ética Farmacêutica e a legislação pertinente.

Art. 11. O discente estagiário deve, em qualquer situação, estar assegurado contra acidentes pessoais.

Art. 12. Casos omissos a esse Regulamento serão julgados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia, após parecer da Comissão de Estágios.

Seção III - Das competências

Art. 13. Compete à Comissão de Estágios do Curso de Farmácia da UFF:

- I - Estabelecer normas para os estágios obrigatórios e não obrigatórios;
- II - Auxiliar no contato com os locais de estágio;
- III - Elaborar os instrumentos de avaliação do desempenho discente no estágio;
- IV - Definir atribuições dos docentes orientadores nos estágios;

V - Indicar o docente orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, respeitando as áreas afins e tendendo à homogeneidade em relação ao número de orientandos por orientador;

VI - Deferir ou indeferir as propostas de estágios não obrigatórios com base nos critérios estabelecidos por esta comissão;

VII - Cumprir e fazer cumprir as normas e exigências dos estágios obrigatórios e não obrigatórios.

Art. 14. Compete ao Coordenador da Comissão de Estágios do Curso de Farmácia da UFF:

I - Representar a Comissão de Estágios nos diversos Órgãos da UFF;

II - Convocar e presidir reuniões da Comissão de Estágios;

III - Fazer encaminhamentos e solicitações necessários ao desenvolvimento dos estágios;

IV - Receber os encaminhamentos e recursos dos docentes orientadores e/ou discentes, encaminhando-os para apreciação da Comissão de Estágio;

Parágrafo Único. Na ausência do Coordenador, essas atribuições ficarão a cargo do Vice-Coordenador de Estágios do Curso, ou excepcionalmente, do Coordenador de Curso.

Art. 15. Compete ao Professor Orientador de estágio do Curso de Farmácia da UFF:

I - Tomar ciência, cumprir e fazer cumprir as normas de estágio, assim como os planos de ensino dos estágios obrigatórios;

II - Fornecer suporte teórico para as atividades desenvolvidas no estágio;

III - Verificar a assiduidade e pontualidade do discente, a partir do Protocolo de Início de Estágios, assinado por ele e pelo discente;

IV - Avaliar as atividades desenvolvidas no estágio através do Relatório de Atividades e outros instrumentos estabelecidos pela Comissão de Estágio;

V - Entregar ao Coordenador da Comissão de Estágio, no prazo determinado por este, os documentos de avaliação do discente, padronizados pela Comissão de Estágio, devidamente preenchidos e assinados;

VI - Informar com presteza e por escrito à Comissão de Estágio quaisquer intercorrências relativas ao estágio;

VII - Reunir-se com a Comissão de Estágio quando essa julgar necessário;

VIII - Deferir ou indeferir o Plano de Atividades do Estágio apresentado pelo discente, antes que esse Plano seja enviado à Comissão de Estágios.

§ 1º O Professor Orientador deverá pertencer a mesma área do estágio que irá orientar e dedicar, no mínimo, uma hora semanal para cada cinco (5) estagiários.

§ 2º A carga horária de orientação de estágio obrigatório será computada na disciplina MGF00042 ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PRÁTICAS FARMACÊUTICAS, sendo 18h para cada 5 alunos sob a orientação do Professor Orientador.

§ 3º A carga horária de orientação de estágio não obrigatório será computada em atividades especiais no Relatório Anual Docente ó RAD.

Art. 16. Compete ao Discente do Curso de Farmácia da UFF matriculado no Estágio Obrigatório ou registrado no Estágio Não Obrigatório:

I - Providenciar a documentação necessária para o estabelecimento de convênio caso a instituição concedente, na qual o discente pretende realizar o estágio, não seja conveniada;

II - Apresentar o Plano de Atividades de Estágio ao docente orientador;

III - Encaminhar o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades de Estágio, após deferimento do docente orientador, com as informações digitadas e com as devidas assinaturas para a Comissão de Estágio em 03 (três) vias, em até 15 dias após a data de início do estágio;

IV - Assinar o controle de frequência, através de registro em impresso próprio, constando início e término do período de atividades de estágio;

V - Seguir as normas vigentes estabelecidas para cada local de estágio, previamente informadas pelo supervisor da instituição concedente ao discente;

VI - Realizar com responsabilidade e ética as atividades previstas por cada local de estágio;

VII - Informar, por escrito à Comissão de Estágio, sobre qualquer eventualidade ocorrida no período de estágio;

VIII - Apresentar ao docente orientador a ficha de Avaliação de Estágio, preenchida e assinada pelo Supervisor de Estágio da instituição concedente, onde conste a carga horária de estágio realizada;

IX - Apresentar ao docente orientador periodicamente, em prazo não superior a 06 (seis) meses, um Relatório de Atividades;

X - Apresentar um Relatório de Atividades final, de acordo com modelo especificado pela Comissão de Estágio, com a ficha de avaliação do estagiário preenchida e assinada, pelo supervisor da instituição concedente em anexo;

Art. 17. Compete ao Supervisor de Estágios:

I - Supervisionar as atividades desenvolvidas no campo de estágio, garantindo o cumprimento do Plano de Atividades proposto para o discente;

II - Controlar a frequência do discente;

III - preencher a ficha de avaliação de estágio com as notas pertinentes a cada item avaliado e com a carga horária concluída pelo aluno, sob sua supervisão. A ficha deverá ser assinada e entregue ao aluno, que anexará este documento ao seu relatório (parcial e/ou final).

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor em 03 de agosto de 2021.

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO

Diretora da Faculdade de Farmácia - CMF

#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 6 DAP N° 32/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8.858, de 02/03/1982, resolve:

Lotar na ESS - ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL, a servidora **PATRÍCIA QUARESMA MARQUES SOARES**, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Matrícula SIAPE nº 1941747, redistribuída da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, através da Portaria da Secretaria de Educação Superior do MEC nº 370 de 09/07/2021, publicada no DOU de 13/07/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 33, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Dispensa de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.160285/2021-81, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 09/08/2021, **AGUEDA MITSUE SANO**, Matrícula SIAPE nº 1642599, designada como **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Teatro, da Coordenação de Artes, do Centro de Artes da UFF - Código FG-1**, através da DTS/DAP nº 92 de 30/09/2019.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Álvares de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 10/08/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0508719** e o código CRC **0D1C102B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.243 de 11 de agosto de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202101243A

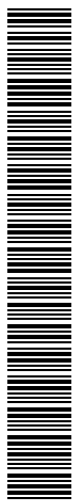


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27717-1614 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	3052580	23069.152526/2021-18 Ketnen Rose Medeiros Barreto	D	ASSOCIADO	2	26/10/2018 a 26/10/2020	09/07/2021
02	1495254	23069.160448/2021-25 Danielle Carusi Machado	D	ASSOCIADO	3	15/09/2017 a 15/09/2019	28/07/2021
03	2052393	23069.159965/2021-51 Vânia Noeli Ferreira de Assunção	C	ADJUNTO	3	21/08/2018 a 21/08/2020	26/07/2021
04	1722868	23069.158985/2021-13 Luís Filipe Rossi	D	ASSOCIADO	3	18/08/2019 a 18/08/2021	18/08/2021
05	2146220	23069.158000/2021-41 Renata Ferraiolo Gueiros	C	ADJUNTO	3	30/07/2019 a 30/07/2021	30/07/2021
06	311631	23069.158212/2021-29 Luiz Claudio Duarte	D	ASSOCIADO	4	15/06/2019 a 15/06/2021	04/08/2021
07	1744420	23069.160201/2021-17 Marco Antonio Sampaio Malagoli	D	ASSOCIADO	2	04/12/2017 a 04/12/2019	04/08/2021
08	1018092	23069.157475/2021-11 Márcio Eustáquio Maria	A	ADJUNTO-A	2	28/02/2019 a 28/02/2021	01/07/2021
09	4222872	23069.163291/2020-17 Catharina Marinho Meirelles	C	ADJUNTO	3	12/09/2018 a 12/09/2020	25/07/2021
10	1276016	23069.159769/2021-87 Pedro Leonardo Sanches Faveret	C	ADJUNTO	3	09/07/2018 a 09/07/2020	26/07/2021
11	2145421	23069.160180/2021-21 Enrico Mendes Saggiaro	C	ADJUNTO	3	06/08/2019 a 06/08/2021	06/08/2021
12	3436132	23069.160702/2021-95 Leonardo da Silva Hamacher	C	ADJUNTO	3	01/09/2017 a 01/09/2019	29/06/2021
13	2520144	23069.158671/2021-11 Gustavo Oliveira dos Santos	D	ASSOCIADO	3	07/07/2019 a 07/07/2021	09/07/2021
14	2324005	23069.161016/2020-51 Juliana da Silva Pinto Carneiro	D	ASSOCIADO	1	31/08/2018 a 31/08/2020	12/11/2020



UFFPPE202101243A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 1.244 de 11 de agosto de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos Docentes ocupantes do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202101244A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 27718-5287 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	1051123	23069.160807/2021-44 Simone Berle	24/08/2018	D-I	02	24/08/2021
02	1046306	23069.160911/2021-39 Alessandra Guimaraes Rodrigues	31/10/2018	D-I	02	31/10/2021



UFFPPE202101244A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.245 de 11 de agosto de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202101245A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 27719-2368 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	1318938	23069.159159/2021-83 Henrique Fragoso dos Santos	06/08/2018	A (ADJUNTO)	01	06/08/2021
02	3043868	23069.153870/2021-24 Ana Paula Massadar Morel	03/05/2018	A (ADJUNTO)	02	03/05/2021
03	1040004	23069.155491/2021-79 Ludmila Veiga Faria Franco	08/05/2017	A (ASSISTENTE)	02	08/05/2020



UFFPPE202101245A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

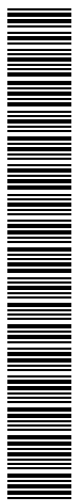
PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.246 de 11 de agosto de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202101246A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 27720-8589 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	3921507	23069.157878/2021-60 Mirian Alves de Souza	A	ADJUNTO	02	19/04/2017 a 19/04/2019	08/07/2021
02	1222402	23069.159194/2021-01 Gustavo Henrique Naves Givisiez	D	ASSOCIADO	03	24/07/2019 a 24/07/2021	27/07/2021
03	1717314	23069.159385/2021-64 Ricardo Silveira Sousa	D	ASSOCIADO	03	05/08/2019 a 05/08/2021	05/08/2021
04	1581648	23069.158780/2021-20 Enzo Bello	D	ASSOCIADO	02	12/08/2019 a 12/08/2021	12/08/2021
05	310718	23069.160924/2021-16 Jorge Nogueira de Paiva Britto	D	ASSOCIADO	04	04/03/2015 a 04/03/2017	06/08/2021
06	1273945	23069.159421/2021-90 Graziele Cristina Dainese de Lima	A	ADJUNTO	02	01/02/2019 a 01/02/2021	09/07/2021
07	2576379	23069.159138/2021-68 David Rodrigues da Rocha	D	ASSOCIADO	02	23/08/2019 a 23/08/2021	23/08/2021
08	1722954	23069.159077/2021-39 Ana Cristina Troncoso	D	ASSOCIADO	03	01/09/2019 a 01/09/2021	01/09/2021
09	1202302	23069.159093/2021-21 Olivia Von Der Weid	A	ADJUNTO	02	01/04/2019 a 01/04/2021	08/07/2021



UFFPPE202101246A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

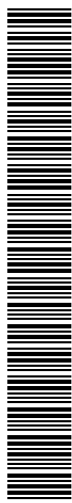
PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.247 de 11 de agosto de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Retribuição por Titulação** aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, pela obtenção do título correspondente, observando-se os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202101247A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27721-8377 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Atual			Retribuição por Titulação	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2649288	23069.159896/2021-86 Luis Eduardo Carneiro Campos	C	ADJUNTO	02	DOUTORADO	15/07/2021



UFFPPE202101247A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 27721.142293-6372 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.249 de 11 de agosto de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101249A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27722-7142 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃOUNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1752126	23069.024049/2019-87 Manoela da Silva Pedroza	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	30.01.2020



UFFPPE202101249A

Rua Tiradentes - 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 27722.142306-9484 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N.º 68.246 de 16 de julho de 2021

Designa membros para comporem a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense (Comissão UFF Acessível).

O REITOR da *UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria N.º 63.254 de 28 de fevereiro de 2019, que cria a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense (Comissão UFF Acessível) e aprova normas iniciais de funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1.º. **Designar** para comporem, com mandato de 1 (um) ano, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense (Comissão UFF Acessível):

- 1 - **CIBELE CARNEIRO DA CUNHA MACEDO**, Professor do Magistério Superior, SIAPE n.º 1311253;
- 2 - **FÁBIO SOUZA CUPTI**, Fisioterapeuta, SIAPE n.º 1436526;
- 3 - **IGOR PIRES MEIRELES MACHADO**, Discente da Graduação, matrícula n.º 217.090.063;
- 4 - **LUCÍLIA MARIA MOREIRA MACHADO**, Jornalista Aposentada, SIAPE n.º 0308526;
- 5 - **MARIA HELENA GOMES**, Arquiteta e Urbanista, SIAPE n.º 1756975;
- 6 - **MARIANA SEABRA DA SILVA**, Terapeuta Ocupacional, SIAPE n.º 1861300;
- 7 - **NATHÁLIA FONSECA DA SILVA BARBOZA**, Discente da Graduação, matrícula n.º 420102143;



8 - **NOÉLIA CANTARINO DA COSTA**, Consultora Externa, RG nº 05671-642-6/DETRAN-RJ;

9 - **RAPHAELA GIFFONI PINTO**, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1658592;

10 - **SERGIO RODRIGUES BAHIA**, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 2243699;

Art. 2º. A Presidência da Comissão UFF Acessível será exercida pela servidora **RAPHAELA GIFFONI PINTO**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202168246A

